



EDITAL Nº 008/2020, de 16 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE MÚSICA POPULAR A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de música popular que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, de música popular autoral, inédita ou não, para serem veiculadas através das redes sociais e canais de comunicação do proponente e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 03 (três) propostas que receberão os prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o primeiro lugar; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o segundo lugar; e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o terceiro lugar, importando o presente Edital no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

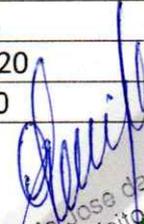
1.3. O estilo é livre, podendo concorrer obras nos estilos forró, MPB, samba, pagode, sertanejo, frevo, rock, instrumental ou qualquer outro estilo musical, devendo ser apresentada cópia nos formatos MP-3, MP-4, VLC ou Wave juntamente com a Ficha de Inscrição, Anexo I A e B deste Edital.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Período de veiculação	11/11 a 31/12/2020

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
775240.184-68



2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou com sede no município, com propostas de música autoral de qualquer estilo, inédita ou não, para veiculação nas redes sociais e canais de comunicação do proponente e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação e cópia do áudio que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
- V. Comprovante de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica);
- VI. Cópia da música nos formatos MP-3, MP-4, VLC ou Wave.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material de divulgação o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município, bem como a usar as hashtags #LeiAldirBlanc e #EmergênciaCultural.

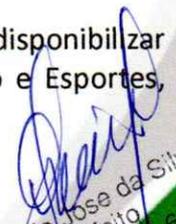
3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção musical é de inteira responsabilidade do proponente, bem como os custos de locação de equipamentos, mão de obra e edição, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, sendo preservados os seus direitos autorais.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
775240.734-68

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente


 Orlando José da Silva
 Prefeito
 775.210.134-68



4.6. Farão jus ao prêmio as 03 (três) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense

Ação: 2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc

Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

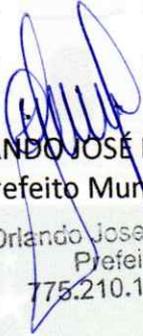
7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.



7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 16 de outubro de 2020.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



EDITAL Nº 008/2020, de 16 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____ CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ ORGÃO EXP.: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

2 - CURRÍCULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA MÚSICA: _____

3.2. ESTILO MUSICAL
(Informar o estilo)

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA A MÚSICA



(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o tema e conteúdo da obra)

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO DA GRAVAÇÃO: _____

4.2. DURAÇÃO: _____

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, ____ de _____ de 2020

PROPONENTE


Orlando José da Silva
Prefeito
115.210.134-68



EDITAL Nº 008/2020, de 16 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____
abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF
sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive o pagamento de custos de locação de equipamentos, mão de obra e edição, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra premiada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município, bem como a usar as hashtags #LeiAldirBlanc e #EmergênciaCultural na divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2020

PROPONENTE

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.164-63

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br